

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5081/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/10/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 188/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 5.081, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

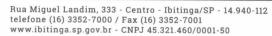
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.520/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

)4	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
	25	10.301.0004.2 3.1.90.11.00 01 310	2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	150.000,0 F.R.:)1	00
	26	10.301.0004.2 3.1.90.13.00 01 310	2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	45.000,0 F.R.:	01	00
	37	10.301.0004.2 4.4.90.52.00 01 310	2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,0 F.R.:)1	00
	49	10.302.0004.2 3.3.50.39.00 01 310	2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	1.100.000,0 F.R.:	01	00
	50	10.303.0004.2 3.1.90.11.00 01 310	2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,0 F.R.:)1	00
	51	10.303.0004.2 3.1.90.13.00 01 310	2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,0 F.R.:)1	00
	54	10.303.0004.2 3.3.90.32.00 05 300	2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	130.000,0 F.R.:		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
	58	10.304.0004.2 3.1.90.13.00 01 310	2107.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0	01	00
	71	10.305.0004.2 3.1.90.11.00 01 310	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0	01	00
	72	10.305.0004.2 3.1.90.11.00 05 300	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - ACS	150.000,00 F.R.: 0	05	00
	73	10.305.0004.2 3.1.90.13.00 01 310	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	55.000,00° F.R.: 0°	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTO	ONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	1	10.301 3.3.90.3 01 300	.0004.1180.0000 39.00 000	Reforma e Ampliações em UBS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE	-150.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	2	10.301 4.4.90. 01 310	.0004.1284.0000 51.00	Obras e Instalações OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	3	10.301 3.1.90. 01 310	.0004.2094.0000 11.00	SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-180.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	38	10.301 4.4.90.3 01 310	.0004.2518.0000 52.00	Aquisição de Veiculos - SAMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
04	01	01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	39	10.301. 4.4.90. 01 300	.0004.2554.0000 52.00 000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE	-260.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00



3.3.90.32.00

53 10.303.0004.2106.0000 SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



-40.000,00

F.R. Grupo: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA**



TESOURO 01 SAÚDE-GERAL 000 310 -50.000,00 10.305.0004.2108.0000 SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 Ministerio da Saude - Epidemiologica 004 90 00 Reserva de Contingência 00 -1.040.000.00 519 99.999.2999.0999.0000 Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00 9.9.99.99.00 **TESOURO** 01 110 000 **GERAL**

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).
- II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com redução de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).
- II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com redução de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 21 de outubro de 2020.

ALINE **20**8TA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

